



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.653
DE 27 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.02	SETOR DE CONTABILIDADE	
078 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições – 05.110.00	100.000,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.02	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	
094 – 3.3.90.30.00-12.365.0003.2.009		Material de Consumo	50.000,00
	02.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL – PROPRIOS	
104 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009		Material de Consumo – 05.200.02	120.000,00
	02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
130 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.010		Material de Consumo – 02.200.01	20.000,00
131 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.010		Material de Consumo – 05.200.02	150.000,00
	02.05.09	ESPORTE E LAZER	
255 – 4.4.90.51.00-27.812.0004.1.015		Obras e Instalações	30.000,00
	02.06.00	DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
161 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.016		Outros Serv. De Terc-P.Jurídica	150.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.07.00	DEPT. DE SAÚDE E ASSISTENCIA		
02.07.01	SETOR DE SAUDE		
211 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014	Outros Serv. De Terc-P.Juridica05.300.07		200.000,00
02.07.03	FUNDO MUNIC CRIANÇA/ADOLESC		
222 – 3.3.50.43.00-08.243.0005.2.009	Subvenções Sociais		50.000,00

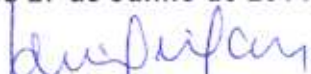
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor dos créditos compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de R\$ 870.000,00(Oitocentos e setenta mil reais).

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1612 de 11 de outubro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, bem como, nas modificações anteriores.


Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 27 de Junho de 2014.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe Seção